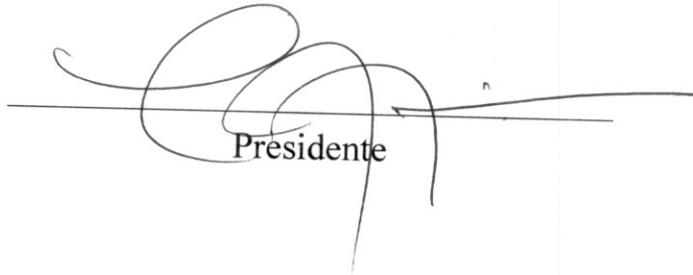


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 29/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

18/09/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.018.

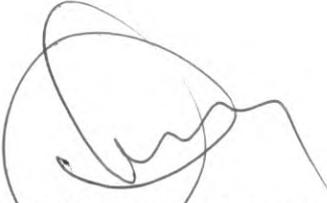
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 29/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 18 de setembro de 2.018.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

Altera quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde — SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescida 01 (uma) vaga ao emprego público denominado "Advogado", de provimento por concurso público, regido pela CLT — Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes do Serviço Autônomo Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições e carga horária do emprego público de Advogado são as descritas na Lei Complementar nº 102, de 29 de outubro de 2015.

Art. 3º Altera-se o Anexo I — Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 01 (uma) vaga ao emprego público descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

| Quantidade | Denominação | Referência |
|-------------------|--------------------|-------------------|
| 02 (dois) | Advogado | 16 (dezesseis) |

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário



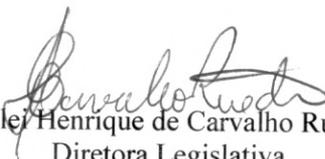


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 18 (dezoito) de setembro de dois mil e dezoito (2.018).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1435/2018

Ibitinga, 19 de setembro de 2018.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.099/2018, 5.100/2018, 5.101/2018, 5.102/2018, 5.103/2018, 5.104/2018 e 5.105/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 18 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

